

## **Concurso Nacional de realização de vídeo**

### **“Diabetes 2020”**

#### **Regulamento**

##### **Artigo 1º**

##### **Enquadramento/Disposições Gerais**

O presente regulamento visa definir as regras para participação no concurso audiovisual nacional, realização de vídeo, integrado nas comemorações da **diabetes 2020**.

A organização do concurso é da responsabilidade do Programa Nacional para a área da Diabetes da Direção-Geral de Saúde, em articulação com as Unidades Coordenadoras Funcionais da Diabetes e Programa de Saúde Escolar.

O vídeo que vier a ser escolhido será utilizado pelas entidades organizadoras do presente concurso do modo que julgar conveniente, tendo em conta o fim a que se destina.

##### **Artigo 2º**

##### **Objetivos e Tema**

Este concurso visa estimular/desafiar a criatividade dos jovens estudantes das escolas de Portugal Continental de modo a que se desenvolvam conhecimentos sobre diabetes – prevenção e tratamento, realizando um vídeo.

Este concurso de 2020 é subordinado ao tema “**A Diabetes e o Enfermeiro**”, da prevenção ao tratamento.

##### **Artigo 3º**

##### **Destinatários**

Este concurso destina-se a alunos ou grupos de alunos, turmas e professores dos Agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas das 5 Regiões de Saúde (ARS Norte; ARS Centro; ARS Lisboa e Vale do Tejo; ARS do Alentejo e ARS Algarve) de Portugal Continental.

##### **Artigo 4º**

##### **Regras**

O vídeo apresentado deverá ser inédito e original, da autoria dos alunos e professores, com a duração máxima de 5 minutos.

O vídeo não pode conter menção a marcas comerciais (por imagem ou som).

Cada Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, poderá apresentar até 2 vídeos.

O vídeo deve ser dinâmico, contendo uma mensagem educativa, mas de forma animada e simpática, com bom humor, alegria e boa disposição.

Os trabalhos devem ser acompanhados de uma ficha técnica onde estejam explicitados o título, o(s) nome(s) e ano(s) do(s) aluno(s), o nome do professor orientador a identificação da escola e do agrupamento, bem como outras informações consideradas pertinentes.

Os trabalhos devem ser apresentados em suporte informático (DVD ou Pen).

A participação no concurso implica a aceitação integral das normas de participação.

## **Artigo 5º**

### **Seleção**

Dos projetos apresentados a concurso em cada Unidade Coordenadora Funcional da Diabetes (UCFD) dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACeS) da cada Administração Região de Saúde (ARS), serão selecionados os dois melhores vídeos, pelo Júri Regional.

Os vídeos serão avaliados de acordo com a sua qualidade e originalidade, bem como a sua contribuição para a sensibilização de todos da necessidade de adotar estilos de vida saudáveis.

### **Júri Local**

Os elementos de cada UCFD em conjunto com as Equipas de Saúde Escolar da sua área, constituem os júris locais, presididos pelo(a) coordenador(a) da cada Unidade Coordenadora Funcional Diabetes.

Selecionam 2 vídeos, que posteriormente serão avaliados pelo júri Regional.

### **Júri Regional**

Constituído por 5 elementos qualificados nas áreas da educação, da saúde e da publicidade e marketing, presidido pelo(a) coordenador(a) Regional do Programa para Diabetes da ARS respetiva, fazem a seleção de dois vídeos para serem apresentados ao Júri Nacional.

#### **Júri da ARS Norte:**

A designar

#### **Júri da ARS Centro:**

Coordenador Regional do Programa para a Diabetes da ARSC – Dr. Helder Ferreira

Dr. António Morais

Dra. Isabel Andrade

Dra. Filomena Lages

Enf.ª Clara Rodrigues

#### **Júri da ARS Lisboa e Vale do Tejo:**

Coordenador Regional do Programa para a Diabetes da ARSLVT

Dra. Regina Sequeira Carlos

Dr. Paulo Victorino

Dr. Agostinho Esteves

Área da Educação – a nomear

#### **Júri da ARS Alentejo:**

A designar

#### **Júri da ARS Algarve:**

Coordenador Regional do Programa para a Diabetes no Algarve -Dr. Carlos Godinho

Dra. Manuela Calha

Dr. Pedro Medina

Enf<sup>a</sup>. Otília Mestre

Área da Educação: a designar

### **Júri Nacional**

O Júri Nacional é constituído 5 elementos qualificados nas áreas da educação, da saúde e da publicidade e marketing, presidido pela Diretora Nacional do Programa para a Diabetes, fazem a seleção e seriação dos três melhores vídeos.

#### **Identificação do Júri Nacional:**

Prof. Dra. Sónia do Vale (Diretora do Programa Nacional para a Diabetes)

Dra. Benvinda Santos

Dra. Diana Mendes

Enf. Nelson Guerra

Dr. Rui Lima

Os Júris do Concurso reunirão para fazer a avaliação dos trabalhos, com base nos seguintes critérios:

- Enquadramento e adequação ao tema proposto;
- Criatividade e originalidade;
- Expressividade e adequação das imagens / personagens / sinalética / música;
- Perceção das mensagens a transmitir.

As decisões dos júris são soberanas e solidárias, não sendo admitido recurso.

### **Artigo 6.º**

#### **Direitos de utilização e consentimento de divulgação**

1. Considera-se que, no ato de submissão do trabalho a concurso, todos os participantes tomaram conhecimento e aceitam todas as condições expressas no regulamento do concurso.
2. Os participantes devem garantir que todos os conteúdos do vídeo são da sua inteira responsabilidade, garantindo que em caso de divulgação não serão infringidos quaisquer

direitos de autor ou direitos conexos, excluindo-se de qualquer responsabilidade da entidade promotora da iniciativa.

3. Considera-se que, no ato de submissão do trabalho a concurso, todos os participantes concedem os direitos de divulgação do mesmo à entidade promotora deste concurso, renunciando a qualquer compensação financeira resultante da divulgação do trabalho, por parte desta.

4. Os concorrentes mantêm o direito de serem considerados os autores dos vídeos apresentados a concurso.

5. Sempre, que os vídeos se tornem públicos por parte da entidade promotora, os concorrentes serão identificados como autores do respetivo vídeo.

6. Todos os participantes com idade inferior a 18 anos deverão obter autorização/consentimento (em anexo a este regulamento) do Encarregado de Educação para a participação no vídeo. Será solicitado aos alunos intervenientes no(s) vídeo(s) vencedor(res), com idade inferior a 18 anos, a apresentação do consentimento informado devidamente assinado pelo Encarregado de Educação, sendo a entrega do prémio inviabilizada pela não apresentação dos mesmos.

## **Artigo 7º**

### **Prémios / Vencedor**

Os prémios a atribuir aos vencedores são os seguintes:

1º Classificado: O valor de **500€**.

2º Classificado: O valor de **300€**

3º Classificado: O valor de **100€**

Os prémios não são cumulativos.

Todos os concorrentes receberão um certificado de participação.

## **Artigo 8º**

### **Entrega de trabalhos:**

Os trabalhos devem ser entregues até ao dia 16 de outubro de 2020, às equipas de saúde escolar para serem avaliados pelos júris locais.

Os júris locais devem entregar os 2 trabalhos selecionados ao júri regional até ao dia 23 de outubro de 2020.

Os júris regionais devem entregar os 2 trabalhos selecionados ao júri nacional até ao dia 30 de outubro de 2020.

### **Artigo 9º**

#### **Resultados**

O Júri Nacional divulgará o resultado final até ao dia 06 de novembro de 2020.

Os Prémios serão entregues em cerimónia a realizar na em local e data a marcar, durante o mês de novembro 2020.

Os trabalhos devem conter email e telefone para contacto.

### **Artigo 10º**

#### **Alterações ao Regulamento**

Este regulamento pode ser revisto pela entidade organizadora em conjunto com o júri regional.

**Anexo ao Regulamento do  
Concurso nacional de realização de vídeo - “Diabetes 2020”**

Caro Encarregado de Educação,

O Concurso nacional de realização de vídeo - “Diabetes 2020”, é uma iniciativa do Programa Nacional para a Diabetes - DGS. Tem por objetivo fomentar na comunidade educativa estilos de vida saudável, de modo a que se desenvolvam conhecimentos sobre diabetes, com particular enfoque na redução de consumo de alimentos e bebidas açucaradas e diminuição de comportamentos sedentários. Aos participantes é solicitado a criação de um vídeo que poderá servir para posteriores campanhas de literacia em saúde.

O regulamento deste concurso foi disponibilizado aos estabelecimentos de ensino elegíveis a concurso. Caso concorde com a participação do seu educando na iniciativa, solicitamos o preenchimento da seguinte declaração:

----- ✂ -----

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ com o BI/CC n.º  
\_\_\_\_\_ Encarregado(a) de Educação do(a) Aluno(a)

\_\_\_\_\_ do estabelecimento de ensino \_\_\_\_\_

declaro autorizar a participação e divulgação através dos meios de comunicação social o trabalho apresentado no **Concurso nacional de realização de vídeo - “Diabetes 2020”**, no qual podem constar dados pessoais como nome, imagem e/ou voz do meu educando.

Data e Assinatura:

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Encarregado de Educação)